



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO E MEIO AMBIENTE-SEDUMA

PORTARIA Nº 16/2017

CONCEDER AUTORIZAÇÃO DE  
AMBIENTAL À NATURALLE  
TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e cumprindo o que determina a Resolução CEPRAM nº 4.420 de 27 de novembro de 2015 que altera a Resolução CEPRAM nº 4.327 de 31 de outubro de 2013 e também a Lei Municipal nº 940/2014 Art. 53 parágrafo único, Art. 54, inciso 1º e 2º e no que lhe confere publicar a referida licença conforme Art. 76, parágrafo único, regulamentada pelo Decreto nº 569/2014, conforme **Processo: 4772/2017**, de acordo com os pareceres técnicos favoráveis ao pleiteado, com base na Lei Federal Complementar 140/2011, nos termos do Art. 9º dos incisos III, IV, V, XIII e do parágrafo único do Art. 23 da CF, Lei Municipal nº 940/2014.

RESOLVE:

**Art. 1º - Conceder ao requerente: AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL EM ATENDIMENTO AO CONDICIONANTE Nº VIII, REFERENTE À LICENÇA UNIFICADA Nº 063/2016**, válida pelo prazo de 06 (seis) meses, à **NATURALLE TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 21.432.103/0001-09, situada Na Rua Passagem de Teixeira, BA 093 no Município de Simões Filho/BA, com as seguintes coordenadas geográficas; latitude: 12º44'06" / longitude: 38º24'41" e 12º44'23"/ 38º24'17" Tipo SIRGAS 2000. Operar empreendimento para a atividade de **RECUPERAÇÃO, DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA DA VIA DE ACESSO COM EXTENSÃO DE 1,7 KM DO EMPREENDIMENTO EM QUESTÃO**. **Art 2º - A concessão a que se refere o art 1º está sujeita ao atendimento da legislação vigente e aos seguintes condicionantes:** I. Elaborar e implementar um Plano de Recuperação de Área Degradada - PRAD, referente a recuperação do passivo ambiental (Cascalheira) que se encontra na faixa de domínio nas coordenadas UTM 8591600-N e 564400-E, inclusive o replantio de espécies nativas da Mata Atlântica, com proteção vegetal por hidrossemeadura e aplicação de vegetação nos taludes expostos (sem proteção vegetal). Ressaltando que o total de espécies a serem replantadas, devesse ser superior a 182 (cento e oitenta e dois) espécies referentes ao constante no quadro 1 (folha 5.06), Prazo: Imediato na medida que discorrer as obras de reformas; II. Elaborar e executar projeto de construção de obra de arte no trecho da passagem do riacho contribuinte do rio Itamboató que intercepta a estrada. Devendo elevar a cota do piso da estrada nesse ponto com a construção de uma estrutura que possibilite a passagem livre das águas do riacho, apenas sob a estrutura da estrada (Obra de arte a ser construída), deixando um canal livre, com dimensões suficientes que permita o traçado de uma circunferência de 2,00m (dois metros). Prazo: durante a vigência da Autorização Ambiental; III. Utilizar apenas matéria prima proveniente de jazida licenciada, caso seja necessário mudar o fornecedor, encaminhar cópia da Licença Ambiental a SEDUMA; IV. Manter: a) lubrificantes em área coberta, cimentada e integrada a um sistema de separação água/óleo; b) óleos combustíveis em local protegido por dique de contenção e integrado a um sistema de separação água/óleo; V. Manter placas de sinalização e advertência em pontos estratégicos dentro e fora da área de trabalho para alertar quanto ao tráfego de veículos de transporte, desmonte e carregamento. Os dispositivos de sinalização devem ser mantidos em perfeito estado de conservação. A capacidade e a velocidade máxima de operação dos equipamentos de transporte devem figurar em placa afixada em local visível; VI. Apresentar a SEDUMA, quando da finalização das obras, relatório técnico-fotográfico da desmobilização do canteiro de obras, com remoção de equipamentos, instalações físicas, tanques de armazenamento de combustível; VII. Fornecer aos funcionários EPIs (equipamento de proteção individual) adequado e compatível com o exercício de suas funções e fiscalizar o seu devido uso, conforme o estabelecido na NR-6 do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE; VIII. Requerer previamente a SEDUMA a competente licença, no caso de